

**"Mais importante que adquirir uma grande sabedoria é a humildade na hora de transmiti-la."
(Desconhecido)**

"Não é justo que as mulheres e os filhos dos parlamentares não possam vir a Brasília. É preciso acabar com o teatro da hipocrisia. Quer dizer que agora eu venho para Brasília e minha mulher fica lá? Assim vocês querem que eu me separe. Esta decisão não é correta. É uma decisão acuada."

Silvio Costa, deputado (PME-PE), levou a mesa diretora indignação com a decisão de que as passagens aéreas não podem ser repassadas a parentes.

Concurso da Receita deve priorizar regiões Sul e Norte, prevê sindicato

Governo autorizou 450 vagas de auditor fiscal e 700 de analista tributário.

Saiba mais detalhes sobre os cargos em disputa.

O concurso para 1.150 vagas na Receita Federal, [autorizado nesta sexta \(24\) pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão](#), deve ser direcionado para suprir as regiões Sul e Norte do país, na avaliação da Unafisco (Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal).

Os locais exatos das vagas só serão conhecidos após a publicação do edital do concurso que, pela lei, deve sair em até seis meses após a publicação da autorização.

"Normalmente, o concurso é regionalizado. Abrem para determinadas regiões que têm mais carência (de auditores e analistas). Atualmente, as regiões com esse perfil são a 10ª, que abrange o Rio Grande do Sul, a 2ª, que abrange toda a região Norte (exceto Tocantins), e a 9ª, que agrega Paraná e Santa Catarina", afirmou o secretário-geral da Unafisco, Rogério Calil.

Segundo ele, a Receita pode surpreender e abrir vagas também no Rio, São Paulo e Belo Horizonte, cidades com mais demanda.

"O último concurso surpreendeu e ofereceu vagas nesses locais. Mas foi surpresa e será surpresa se acontecer novamente."

Para Calil, a expectativa de algumas aposentadorias nessas cidades poderia justificar abertura de algumas vagas, mas não é esperado que isso aconteça.

Graduação

Os dois cargos na Receita exigem nível superior de escolaridade. De acordo com o secretário-geral da Unafisco, Rogério Calil, atualmente na Receita Federal há auditores e analistas de diferentes áreas: médicos, dentistas, engenheiros, professores, advogados, contadores e outros.

"O que predomina mesmo são os engenheiros. Mas interessados de outras carreiras devem saber que temos excelentes fiscais de várias áreas que não exatas."

Salário

O auditor fiscal tem subsídio atual de R\$ 12.535,36, e passará para R\$ 13.067,00 a partir de junho deste ano. O analista tributário, com subsídio atual de R\$ 7.095,53, passará a ganhar R\$ 7.624,56 a partir de junho.

A remuneração da Receita é chamada de subsídio desde o fim de 2008. Segundo o Planejamento, a mudança na nomenclatura ocorreu por medida de transparência.

De acordo com a Unafisco, a carreira de auditor fiscal, que engloba o analista tributário, tem 13 padrões de remuneração. "Depois que passa do estágio probatório, de ano e meio a ano e meio pula um padrão e pode alcançar um salário do topo de cerca de R\$ 18 mil."

LEIA MAIS...

Notícias - Globo.com
Disponível: (http://g1.globo.com/Noticias/Concursos_Empregos/0,,MUL1097574-9654,00-CONCURSO+DA+RECEITA+DEVE+PRIORIZAR+REGIOES+SUL+E+NORTE+PREVE+SINDICATO.html)
Acesso em 27/04/2009



STJ anula pela segunda vez decisão referente à idade máxima para concurso público

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) anulou, pela segunda vez, decisão que entendeu ser constitucional o limite de idade para ingresso na carreira de auxiliar de enfermagem da Polícia Militar de Minas Gerais. A conclusão é da Sexta Turma, que deu provimento ao recurso de uma aspirante à vaga de enfermeira do concurso público realizado pela PM mineira. A Turma ressaltou que o Tribunal de origem deve pronunciar-se sobre as omissões já apontadas em relação ao caso. O STJ havia determinado anteriormente o retorno do mesmo processo à Corte local para apreciação.

No caso, o edital havia determinado a idade máxima de 30 anos para inscrição no concurso público. A candidata, de 35 anos na época, entrou com ação, alegando que não poderia exigir-se tal limite de idade, pois a função não era para o policiamento ostensivo, mas sim para exercer a função de enfermeira. Sustentou que o Estatuto da Polícia Militar, no caso do curso de enfermagem, não estipulou idade para o ingresso, apenas referiu-se aos combatentes. Portanto, a exigência quanto à idade não tem previsão legal. Em primeira instância, o magistrado acolheu o pedido. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) reformou a decisão, afirmando caber ao legislador do edital o estabelecimento dos requisitos necessários para acesso a cargos públicos. Julgou constitucional o limite de idade imposta. A defesa recorreu ao STJ, que determinou a volta dos autos do processo ao Tribunal de origem para que fosse sanada a omissão reconhecida.

O TJMG manteve sua posição, concluindo que a referida norma não se trata especificamente da profissão de enfermeira e tem caráter geral. Afirma, ainda, que é razoável a fixação da idade limite, uma vez que uma enfermeira militar diferencia-se da enfermeira comum, pois está passível a situações em que a jovialidade pode se revelar requisito fundamental. A defesa recorreu novamente ao STJ, alegando que persistiu a omissão quanto à questão de não existir lei que limita a idade para ingresso em cargo público. Ao decidir, o relator do processo, ministro Paulo Gallotti, ressaltou que a matéria anteriormente tida como omissa permaneceu sem exposto exame dos autos. Destacou entendimento da Corte Especial do STJ, o qual afirma que o Tribunal mineiro deveria se pronunciar sobre omissões que o STJ já havia reconhecido, ficando vencida a tese de se julgar de logo o mérito deste segundo recurso especial, superando assim o pré-questionamento. O relator decidiu pela cassação da decisão do TJMG e determinou que outra fosse proferida, com exame das questões suscitadas.

LEIA MAIS...

Notícias - Boletim Jurídico.com.br
Coordenadoria de Editoria e Imprensa
Disponível: (<http://www.boletimjuridico.com.br/noticias/materia.asp?conteudo=2487>)
Acesso em 27/04/2009

Novas aquisições da biblioteca Dr. Luiz Flávio Gomes

343.192 / T727c / 6ed.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Comentários à Lei dos Juizados Especiais criminais**. 6ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 260 p. ISBN 978852078178.

Palavras-chave:

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS; DIREITO PROCESSUAL; LEI; AGILIZAÇÃO DA JUSTIÇA;

342.7 / V149e

VALE, André Rufino. **Estrutura das normas de direitos fundamentais**: Repensando a distinção entre, princípios e valores. São Paulo: Saraiva, 2009. 274 p. ISBN 978852076760.

Palavras-chave:

ESTRUTURA; NORMAS; DIREITOS FUNDAMENTAIS; PRINCIPIOS; VALORES;

343(094.4):342.4 / B823c / 47ed.

BRASIL, Leis e Decretos. **Código Penal e Constituição Federal 2009**. 47ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 817 p. Colaboradores: Antonio Luiz Toledo Pinto, Márcio Cristina Vaz dos Santos Wind Livia cespedes. ISBN 978852073487.

Palavras-chave:

DIREITO PENAL; CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DECRETO LEI 2848; LEGISLAÇÃO BRASILEIRA;

349.24/614.8.02 / B823s / 3ed.

BRASIL, Leis e Decretos. **Segurança e Medicina do Trabalho**. 3ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 962 p. Normas Regulamentadoras NRs 1 a 33; Convenções da OIT; Principais Normas Trabalhistas e Previdenciárias. ISBN 978852075139.

Palavras-chave:

OIT; CLT; CIPA; NORMAS REGULAMENTADORAS; PRINCIPAIS NORMAS TRABALHISTAS;

Produzido pela equipe da Biblioteca LFG/PRIMA